



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 114/2011 ó PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2011

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES III.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: BIOTEC COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ nº 05.896.491/0001-14 , item 29, no valor total de R\$ 9.850,00; CIRURGICA FERNANDES ó COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES ó SOCIEDADE LIMITADA, sob o CNPJ nº 61.418.042/0001-31, itens 32, 33, 34, 35, 36 e 37, no valor total de R\$ 60.000,00; DROGAFONTE LTDA, sob o CNPJ nº 08.778.201/0001-26, itens 01, 09, 13, 16, 18, 20, 26, 27, 28 e 41, no valor total de R\$ 265.985,00; INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA, sob o CNPJ nº 55.643.555/0001-43, item 38, no valor total de R\$ 18.500,00; INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, sob o CNPJ nº 09.607.807/0001-61, itens 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 356.850,00; NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, sob o CNPJ nº 54.858.014/0001-70, itens 04, 05, 10, 11, 15, 21 e 22, no valor total de R\$ 1.869.011,00, STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 02.223.342/0001-04, itens 14, 17, 19, 23, 24, 25, 30, 31, 39 e 40, no valor total de R\$ 432.647,00, TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 06.948.769/0001-12, item 42, no valor total de R\$ 1.513.000,00, perfazendo o valor global de R\$ 4.525.843,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais), classificadas pelo critério do menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal. Declaro fracassados pelo valor os itens 02,03 e 12, por estarem acima do valor da cotação de preços.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde